

# Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447

Site: [www.camarasaoroque.sp.gov.br](http://www.camarasaoroque.sp.gov.br) | E-mail: [camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br)  
São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

OFÍCIO PRESIDENTE CERTIDÃO nº 51/2015

São Roque, 18 de maio de 2015.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

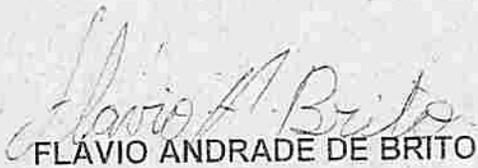
Nos termos do § 1º, Artigo 12, da Lei nº 2.740, de 05/12/2002, e do Artigo 1º da Lei nº 2.376, de 09/06/1997, solicitamos os bons ofícios de Vossa Excelência junto à Prefeitura, no sentido de que seja providenciada a expedição de **Certidão das seguintes vias: "Rua Mairiporã" e "Rua Matão" (croqui anexo)**, informando se tais vias são oficiais e se possuem denominações oficiais, **bem como informar suas dimensões, início e término. Se as vias não forem oficiais, solicitamos comunicar se as mesmas são de domínio público. Em sendo, informar desde quando, ou ao menos, se o são há mais de 05 (cinco) anos.**

Caso não haja informação sobre o tempo de domínio público das vias, solicitamos ainda que conste da Certidão se há, no cadastro imobiliário da Prefeitura, imóvel localizado nas mesmas e há quanto tempo, conforme preceitua a Lei 3.134 de 08/02/2008.

**Solicitamos ainda que junto à CERTIDÃO seja anexado um mapa ou planta do local.**

Na certeza de que dispensará especial atenção ao pedido, desde já agradecemos, renovando nossos mais sinceros protestos de elevada estima e de distinta consideração.

Atenciosamente,

  
FLAVIO ANDRADE DE BRITO

Presidente

  
ADENILSON CORREIA  
(MESTRE KALUNGA)

Vereador

Ao

Excelentíssimo Senhor

**DANIEL DE OLIVEIRA COSTA**

DD. Prefeito da Estância Turística de São Roque – SP

PROTOCOLO Nº CETSRS 18/05/2015 - 10:03:32 03433/2015

/vtc



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**

ESTADO DE SÃO PAULO

"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE



Ofício n.º 005/2016 - DPMA

São Roque, 07 de Janeiro de 2016.

**Referência:** Ofício Presidente Certidão n.º 051/2015

Senhor Vereador Presidente,

Em atendimento ao Ofício em referência, procedemos ao encaminhamento da Certidão n.º 070/2015, e croqui, devidamente providenciada por nossa Divisão de Fiscalização e Posturas.

Colocando-nos ao inteiro dispor, aproveitamos a oportunidade para renovarmos os protestos da mais alta estima e apreço.

Eng.º Sérgio Ricardo de Angelis  
Diretor Depto. Planejamento e Meio Ambiente  
CREA-SP 052277-1/041

Sérgio Ricardo De Angelis  
Diretor

Exmo. Sr.  
Flávio Andrade de Brito  
Vereador Presidente  
Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

/ADG

---

Fone: (11) 4784-8542

Rua: São Paulo, n.º 966 – B.º Taboão – CEP: 18135-125



PREFEITURA DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE  
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

DIVISÃO DE ARQUITETURA E URBANISMO

**CERTIDÃO Nº. 070/2015**

**Certifico**, conforme solicitado através do **Ofício Presidente nº. 051/2015**, da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, que as vias em questão trata-se de vias públicas denominadas pela Lei nº 3049/2007, sendo: “Rua Mairiporã”, possui 1750mts de extensão e 14mts de largura (conforme planta do loteamento), porém, possui apenas 1355mts de extensão de leito carroçável, devido as condições ambientais; “Rua Matão”, possui 744mts de extensão e 14mts de largura (conforme planta do loteamento), porém, possui apenas 616mts de extensão de leito carroçável, devido as condições ambientais. Segue anexo a Lei e o croqui do local. Eu,  (Daiane Cristina de Moraes), digitei e providenciei a impressão. Eu,

 (Alexandre Valente Oliani), certifiquei aos vinte e dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quinze.=====.



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**LEI N.º 3.049**

De 2 de maio de 2007

PROJETO DE LEI N.º 28/07-L,

De 03 de abril de 2007

(De autoria do Vereador Etelvino Nogueira)

AUTÓGRAFO N.º 2963, de 16/4/07.

**Dispõe sobre a denominação das vias públicas do Loteamento "Núcleo Agrícola Jardim Camargo"**

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada "Rua Mogi Mirim", a via pública, conhecida como Rua "1", que tem início na Praça 1 e término na Estrada Aguassai, contando com 700,00 metros de comprimento e 14,00 metros de largura.

Art. 2º Fica denominada "Rua Mogi Guaçu", a via pública, conhecida como Rua "2", que tem início na Rua 1 e término na Rua 3, contando com 260,00 metros de comprimento e 14,00 metros de largura.

Art. 3º Fica denominada "Rua Matão", a via pública, conhecida como Rua "3", que tem início na Rua 8 e término na Praça 3.

Art. 4º Fica denominada "Rua Mairinque", a via pública, conhecida como Rua "4", que tem início na Rua 1 e término na Praça 2, contando com 350,00 metros de comprimento e 14,00 metros de largura.

Art. 5º Fica denominada "Rua Mariópolis", a via pública, conhecida como Rua "5", que tem início na Rua 1 e término na Praça 2, contando com 450,00 metros de comprimento e 14,00 metros de largura.



# **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**

**EST A D O      D E      S Ã O      P A U L O**

Art. 6º Fica denominada "Rua Manduri", a via pública, conhecida como Rua "6", que tem início na Rua 8 e término na Praça 4, contando com 380,00 metros de comprimento e 14,00 metros de largura.

Art. 7º Fica denominada "Rua Miracatu", a via pública, conhecida como Rua "7", que tem início na Praça 1 e término na Rua 8, contando com 800,00 metros de comprimento e 14,00 metros de largura.

Art. 8º Fica denominada "Rua Mairiporã", a via pública, conhecida como Rua "8", que tem início na Rua 7 e término na Rua 3.

Art. 9º Fica denominada "Praça Bauru", a praça pública, conhecida como Praça "1", que se localiza no final da Estrada Aguassai, no ponto de início das Ruas 1 e 7.

Art. 10. Fica denominada "Praça Brotas", a praça pública, conhecida como Praça "2", que se localiza no final das Ruas 4 e 5.

Art. 11. Fica denominada "Praça Barra Bonita", a praça pública, conhecida como Praça "3", que se localiza no final da Rua 3.

Art. 12. Fica denominada "Praça Birigui", a praça pública, conhecida como Praça "4", que se localiza no final da Rua 6.

Art. 13. Fica denominada "Viela Avaré" a Via Pública, conhecida como Viela "1", que tem início na Rua 8 e término no Rio Sorocamirim.

Art. 14. Fica denominada "Viela Angatuba" a Via Pública, conhecida como Viela "2", que tem início na Praça 2 e término na Rua 6.

Art. 15. Fica denominada "Viela Atibaia" a Via Pública, conhecida como Viela "3", que tem início na Praça 3 e término no Rio Sorocamirim.

Art. 16. Fica denominada "Viela Apiai" a Via Pública, conhecida como Viela "4", que tem início na Rua 7 e término na Praça 4.



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Art. 17. Faz parte da presente Lei cópia do croqui das vias públicas denominadas.

Art. 18. As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 19. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE S. ROQUE, 2/5/07**

**EFANEU NOLASCO GODINHO  
PREFEITO**

**Publicada aos 2 de maio de 2007, no Gabinete do Prefeito  
Aprovado na 11ª Sessão Ordinária de 16/4/2007**

lco.-

